

**PRIMEIRA ATA SUPLEMENTAR - JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS  
001/2022 - SEDUC**

Às 10:00 (dez horas) do dia 28 de Setembro de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se em sessão pública os integrantes da Comissão: Presidente, Sr. **Marcos Douglas de Sousa Lima** - Presidente, **Regilane Sousa do Monte** e **Marinho Sousa do Monte** - membros, com observância das disposições contidas na **Tomada de Preços de nº 001/2022 - SEDUC**, e Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. A presente tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA AOS GESTORES ESCOLARES, COMPREENDENDO ORIENTAÇÃO DO USO DOS SISTEMAS ESCOLARES E DIRECIONAMENTO PEDAGÓGICO PARA AS 21 (VINTE E UMA) UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA**. A Comissão de Licitação deu início a apreciação dos documentos de habilitação das licitantes interessadas em participar do certame. Após análise de todas as documentações de Habilitação, a comissão verificou que as licitantes: **01. JBR ACESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME, CNPJ: 26.825.283/0001-02** Deixou de apresentar o item 4.2.1.7, apresentou o item 4.2.2 alinea "e" vencida, deixou de apresentar o item 4.2.3.1.1 apresentou os itens 4.2.5.1, 4.2.5.2 e 4.2.5.3 em desconformidade com o item 20.14 do edital. **02. F ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO, CNPJ: 47.145.561/0001-42 FRANCISCO ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO, CPF: 004.846.643-36.** **03** Deixou de apresentar o item 4.2.1.7, deixou de apresentar o item 4.2.2 alinea "e", deixou de apresentar o item 4.2.3.1.1 a deixou de apresentar os itens 4.2.5.1, 4.2.5.2 e 4.2.5.3 do edital. **D SOUSA RIOS, CNPJ: 35.752.089/0001-27 DOUGLAS SOUSA RIOS, CPF: 011.672.023-92,** deixou de apresentar o item 4.2.3.1.1, apresentou os itens 4.2.5.1, 4.2.5.2 e 4.2.5.3 em desconformidade com o item 20.14 do edital. **E 4. R & A ACESSORIA CONTABIL, SERVIÇOS E INFORMETICA S/S LTDA, CNPJ: 13.075.241/0001-41,** apresentou o item 4.2.3.1.1 em divergência com objeto licitado, as mesmas estão **INABILITADAS**, com fulcro nas razões susogratadas. No entanto a Comissão resolve por encontrarem-se todas as licitantes **INABILITADAS** do certame, haja vista os princípios da Razoabilidade e Economicidade, aplicar o disposto no § 3º do art. 48, da Lei nº 8.666/1993, que assim dispõe: "§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação". Diante do exposto será concedido o prazo de acordo com o § 3º do Art. 48 da lei 8.666/93, para apresentação da documentação falha/ausente, para regularização da documentação de habilitação. O resultado do presente julgamento será divulgado nos mesmos meios previamente utilizados, jornal de grande circulação e diários oficiais, bem como será divulgado no portal de licitações do TCE/CE no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, para fins da abertura do prazo para regularização da documentação previsto no § 3º do Art. 48 da Lei nº 8.666/1993. Nada mais havendo a registrar, deu-se por encerrada a sessão da Tomada de Preços às 10:50 hs, sendo lavrada a presente ata que vai assinada pelo Presidente e membros da Comissão, para surtir seus efeitos legais.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**MARCOS DOUGLAS DE SOUSA LIMA**  
Presidente da CPL

**REGILANE SOUSA DO MONTE**  
Membro da Comissão

**MARINHO SOUSA DO MONTE**  
Membro da Comissão